

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:		R\$ 95000
ANNO.		" 55000
SEMESTRE.		" 55000
PARA FORA DA CAPITAL:		
ANNO.		R\$ 105000
SEMESTRE.		" 55000

REDACTORES PRINCIPAES:

Dr. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO IV. N. 393

Domingo, 14 de Julho de 1872.

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA ATUADA 200 REIS.

A REGENERACÃO.

Desterro, 14 de Julho de 1872.

A Lei do 1869.

Com a seguinte carta encaminha-nos o nosso amigo e collega Dr. Mafra a serie de assuntos interessantes escritos pelos quais se propõe o conseguinte bilhemente provar o acto illgal e abusivo da assembleia revogando como revogou a lei provincial que pelo tempo de quinze annos garanti à Companhia Cathariense a subvenção de um certo de réis por mês, mediante o serviço de navegação entre o porto desta capital e a Laguna.

N'a sua ultima carta deixa bem patente a illegitimitade do procedimento do Sr. Coelho Cunha, suspendendo a execução da lei, pelo facto de suspender os seus effeitos.

Tendo dado á luta o digno trabalho do Sr. Dr. Mafra, resta-nos agradecer-lhe a preferencia com que nos honrou, e assegurarmos-lhe que ficam as nossas columnas à sua disposição.

Amigos Redactores

Desterro, 11 de Julho de 1872.

Motivos independentes de minha vontade e os affazeres de minha profissão tem-me privado de concluir a satisfação da promessa, que vos fiz, de discutir a revogação da lei provincial n.º 613 de 4 de Maio de 1869.

Espero que não releva.

Os direitos da Companhia fundados n'aquela lei, e no contrato—tinham sido respeitados por todos os administradores da província. Como já tive occasião de provar, o próprio Dr. Bandeira de Gonçalves, que mostrou desejos de privar o município da Laguna das vantagens, que a navegação à vapor e o reboque dos navios oferecem ao commercio d'aquella praça e à lavaoura, reconhecidamente que não era licito fazel-o sem que se esgotasse o prazo legal.

Entretanto, por um rasgo de pena, disse-vos em na primeira destas cartas, a penultima administração, suspendeu o contrato, feito com a companhia, suspendeu devido pagamento da subvenção, ou, o que é o mesmo, suspendeu a execução da lei, até que a assembleia resolva!

Pôde legalmente fazel-o?

Não responderei afirmativamente quem tiver as menores luas de direito constitucional, quem tiver apenas lido a constituição, que nos rega.

Importantes razões de ordem publica, altos interesses sociais e políticos exigem que a lei produza os seus effeitos, enquanto não for competentemente revogada.

Então sómente aquellas mesmas razões, aquelles mesmos interesses legitimam a revogação.

Eis porque "em regra não deve ser suspensa a autoridade da lei, revogue-se se não é útil."

Mas a atribuição de revogar e suspender a lei não podia deixar de ser conferida exclusivamente ao poder único, que pôde julgar-a ao poder legislativo.

Promulgada a lei, e em exceção, a suspensão por parte do executivo é uma usurpação de poder—uma violencia.

Só em uma hypothese, por exceção, não constitucionalmente o executivo suspender a execução da lei, porque então assume a dictadura legitima. E' quando a patria perige.

Então o *salus populi suprema lex est*.

E ainda assim a constituição (art. 37 § 35) só concede ao executivo tão só a atribuição, no caso de rebeldia e invasão de inimigo—*quando não esteja reunida a assembleia geral*—a quem primariamente compete aquella atribuição.

Como o executivo, não podem também os presidentes suspender a execução das leis provinciais; são executores delas, nunca legisladores.

O que lhes é permitido pelo acto adicional é "suspending a publicação das leis, nos casos e pela forma marcados nos arts. 15 e 16" (Acto Ald. art. 24 § 3.º)

"Pelo acto adicional, observa o Visconde de Uruguaí, pode o presidente suspender a publicação. Feita a publicação, legalmente não pôde mais suspender a lei."

"Suspender a publicação de uma lei (palavras do acto adicional) ainda imperfeita é causa muito diversa de suspender a execução de uma lei sancionada, publicada, portanto perfeita e em execução." E tal é a doutrina verdadeira ainda modernamente explicada pelo aviso n.º 496 de 29 de Outubro de 1869.

Assim pois, em que se fundou a penultima administração da província para suspender a execução de uma lei provincial, em virtude da qual se mantinha a navegação entre este e o porto da Laguna, mediante uma subvenção paga por todos os demais administradores?

O executivo substituiu-se ao poder legislativo provincial.

O presidente começou por onde devia acabar. Em vez de aguardar-se para sanecionar, principiou revogando a lei declarando para a assembleia a sanecão.

Assim se procedeu invertendo-se as posições!

Pura declamação se disse no seio da assembleia provincial.

Pura declamação, porque não foi a execução da lei que foi suspensa, foi o contrato, a subvenção!

Nem ao menos pelo engenho prima o sophisma.

E o que é esse contrato, o que é essa subvenção senão o resultado da execução?

O que é esse contrato, essa subvenção se não a lei em ação?

E a virtude do que — foi sempre pagar a subvenção se não é a virtude da lei?

O que é finalmente esse acto de suspensão se não a prova de que a lei se praticava?

Confessai: Amigos da administração, entendais que força era que da assembleia não achisse uma deliberação em contrario — aquela suspensão.

Confessai. Supondo que promovias os interesses da província, aliviando-a do onus d'aquella subvenção, segniaste a maxima — os fins justificam os meios.

Sóde sinceros e fracos — não occultais que calarão tanto como hoje, em voso espírito os argumentos contra

essa suspensão e contra a revogação da lei de 4 de Maio.

Confessai que foi um *golpe de estado* ao qual concedentes um bill de indemnidade, sem que o pedisse o violador da lei, mas não contineis na pretenção de que elle e vós procedestes no território legal.

A continuar essa omnipoténcia dos presidentes — fôra melhor que se fechassem as portas dos pagos das assembleias provinciais. Antes assim do que tornarem-se chancelarias da vontade das administrações.

No proprio acto da suspensão está a sua condenação pela confissão de sua illegalidade.

Se elle fora legitimo, se a sua execução estivesse nas atribuições de quem o firmou — para produzir todos os seus effeitos, independeria da resolução da assembleia.

E' porém o proprio presidente quem a seu acto reconhece — que não elle, mas a assembleia provincial é a unica competente para fazer cessar os effeitos da lei — a sua execução.

Pro iudicato habetur — desde que firmando aquela ilegalidade, confessou a competencia exclusiva do poder legislativo provincial para suspender ou revogar a lei.

Tudo isto é sabido, e por demais, mas que importa? Conseguir a minha intenção — a realização da minha vontade — gritem embora os adversários, esbravejem os folcloricos — eis a linguagem dos vencedores — depois do triunfo.

Triunpho ephemero — porque a autoridade se destros pelo demasiado encontro de humilhar a crescer.

Triunpho passageiro — porque aliás elles se enverguham os proprios vencimentos!

Triunpho apenas aparente — e que no falso brilho não pode vencer a corrente da opinião e da consciencia publica — que o condena!

Que importa que a presidencia e a assembleia, diremos por nosso turno, offendessem sagrados direitos e interesses garantidos por lei, sancionados pelo tempo, respeitados por outras administrações — se a província inteira os não aplaudisse?

Que importa que a presidencia e a assembleia — rasgassem um contrato, em cuja fé se empêzou a face de toda a província — se nesse acto está a sua condamna?

Os males, que d'ahi virão, não se farão esperar.

Abalado o credito da província, e pela assembleia e por aquelle administrador que não dificultou de satisfazer compromissos — entendo que o unico meio era rasgar o titulo da dívida — as novas administrações nem ao menos terão o recurso das operações de crédito se senão com mil dificuldades e garantias.

Quem se querá sujeitar ás eventualidades de convenções, que se desculpam á simples vontade de uma das partes?

Que garantias podem ter os capitais, que por ventura procurem collocação nas empresas votadas na ultima sessão da assembleia, se esta pôde com o presidente, quebrar qualquer convenção?

Todas estas considerações, todas estas argumentações, produzidas nestas

cartas, oferecemos aos sustentadores da lei de 4 de Maio de 1869, em discussão na assembleia.

Foi em vão. Venceu-nos, mas não convencerão, e a lei de 4 de Maio é hoje facto consumado.

Este facto consumado porém tem contra si a reprovacão da província inteira, de todo o commercio, detoda a lavora do municipio florescente da Laguna.

Tem contra si a logica irresistivel do direito, a opiniao ilustrada de distinguidos juristas, os reclamos de opiniao publica, e dos futuros interesses da província, que com pesar vê morto, por elle o primeiro e unico fruto, que tinhamos dessa poderosa aliança do progresso, o espirito de associação.

Corra por conta do quem pertence a responsabilidade de todos os males, que d'aquelle medida nascerem para a minha província.

Pela minha parte fiz o quanto me foi possível para evitá-los.

Praza a Deus que eu seja falso profeta, mas fiquem, como vos disse, consignados nas columnas do vosso jornal a minha opiniao e o meu voto, dos quais assumo toda a responsabilidade.

O vosso amigo

Manoel da Silva Mafra.

Decepção.

Sabíamos que era impossivel arcar em frente das urnas com o governo sempre armado da temivel aliança do poder, além d'issso favorecido pelas leis que regulam o processo eleitoral e outras que auxiliam a compressão do voto.

Entalados, porém, com os favores prometidos na famosa circular do Sr. Parahos, tivemos a ingenuidade de por um momento julgarmos verdadeira a palavra oficial e confiados n'ella alimentamos a pretenção de concorrer às urnas.

Mais tarde, calhido das nuvens, tivemos a decepção de apalparmos a mais fria realidade!

Aqui, era o distinto cidadão que largava escapar á feroz derribada de 1868, apelado de cargo de 6º vice-presidente da província!

E' patente a intenção do governo; dar força e proteger a um dos seus adeptos que substituiu aquello, e trair a hypótese de cair a administração nas mãos de um liberal.

Alli, junto de nós, na heroica província do Rio Grande do Sul, o freguês chefe de polícia de 1848, em Pernambuco, escreve a circular comédia de 24 de Maio e n'ella promete concorrer quando em si couber para que todos os amigos do governo se reunido em sua bandeira e pôde para que fossem procurar, fazer triunfar a política do governo!

E' facil o confronto entre a circular Parahos, e a circular Figueira de Melo, e a comparação, unica:

O paiz vai ter mais uma vez ludibriado, e mais uma vez profanado o sagrado recinto das igrejas onde o governo por seus agentes fará representar uma comedie ridícula! a eleição de 18 de Agosto!

Conscios desta verdade, e por nossa parte não desejando fornecer ao gover-

no na camara temporaria nem elemento de reconciliação do partido conservador, deliberou o directorio liberal abandonar o pleito deixando livre o campo para n'elle se gladiarem os irmãos de *l'estat*.

Na impossibilidade de empregarmos a resistência activa, empregamos abstenção-nos, a resistência passiva!

Consiga o gabinete formar camara unanime, como o conseguiu o 16 de Julho; seria essa a mais explendida vitória do partido liberal.

Ahi fica explicado o nosso procedimento.

NOTICIARIO.

Recebemos os ns. 24 e 25 do interessante jornal ilustrado *Echo Americano*, já bem conhecido e apreciado entre nós.

Com o n. 25, primeiro de seu segundo anno de existencia são presentes os assinantes com uma linda gravura representando a cidade do Rio de Janeiro.

É assim que os emprezarios mostram quanto os anima o desjo de bem servir as lettras, não poupano esforços para corresponder ao acolhimento que tem o publico dispensado ao seu jornal.

Em verdade o *Echo Americano* não tem desmentido seu programma e os bem elaborados artigos de seu texto e as bellas estampas de que só com profusão ornadas suas paginas, o collocam na altura de uma publicação importante e das mais notaveis que tem apparecido no Brazil.

A lista de seus colaboradores, nomes de ilustrações reconhecidas, faz esperar que em sua leitura se encontre valioso alimento para todos os espíritos, que buscam na imprensa periodica cultivar a intelligencia pondo-se par com o progresso do mundo moral e aperfeiçoamento da humanidade.

O *Echo Americano* não esqueceu o bello sexo, no seu empenho de bem servir aos leitores, e de hoje em diante será acompanhado de um lindo figurino colorido de modas, compreendendo desta maneira a parte agradável tão necessaria em publicação desse genero.

O n. 24 com que termina o seu primeiro anno, traz um lindo retrato do celebre professor Agassiz, medico naturalista suíço, tão conhecidio em nosso paiz, onde ha poucos annos esteve.

Bonitos desenhos de bem acabados escultores, interessantes vistas de paisagens da Jamaica, e uma gravura representando descida perigosa na cachoeira da Natinhat, e outras vistas desenhos curiosos, ornam ainda este numero do *Echo* que se completa como retrato de uma notabilidade artística, o menino brasileiro Ernesto Conto já músico admirado quando apenas conta 7 annos de existencia.

Chegou da cidade do Porto e se achá depositada em casa do Sr. Ignacio José de Abreu à rua do Príncipe n. 31 uma lindissima imagem do Senhor Bom Jesus de Nazareth.

Authorizados pelo Sr. Abreu convivemos a todas as pessoas que a quiserem visitar à dirigir-se a casa indicada a qualquer hora do dia e à noite até as nove horas.

Chamamos a atenção do publico para o anuncio que faz o Sr. Manoel Francisco das Oliveira abrindo uma aula de desenho.

É digno de animação o artista que por si se tem feito, e que não desculpa no empenho de fazer cultivar o amor das bellas-artes entre nós, que vemos abundar o talento natural e que tanto o desprezamos.

PARTE NÃO EDITORIAL.

Boatos.

Bexigas e circulares! é o que nos

sobra, são as duas pestes da actualidade! — bexigas em todas as ruas! — circulares em todos os jornaes! nem se cuida nos meios de remover ou diminuir o mal, nem no modo de harmonizar os candidatos que formigão!

O Sr. Lamego foi o primeiro que saiu a campo, dizendo que a franquesa e lealdade, as inumeras provas de confiança, os immenses favores e outras bondades dos amigos, patrícios e correligionários e conterrâneos, são em si o único motivo que o anima a ir novo pedir o voto *confiado sobretudo* da franqueza e rectidão de caráter... etc.

Diz mais o conselheiro que espera da bondade e consideração dos amigos o auxilio da sua *desideratum* e declara que o seu reconhecimento será indelevel!...

O Sr. Cotrim que até certo tempo não queria envolver-se em política de aldeia, agora quer, e apresenta-se francamente candidato, porque, segundo S. S., a occasião é opportuna, e o catherinense, fazendo justiça ao seu carácter e sentimentos, devem considerar a sua aspiração legítima e digna de acquiescência!

O Sr. Luz, de vento à popa para esarnear e fabricas da Europa, limitou-se a deixar a sua causa entregue aos amigos!...

Em ultimo lugar surgiu o Sr. Oliveira com a sua ...circular! — este, coitado! satisfaz-se em ser um dos assentos da camara temporaria, e para isso conte com a philantropie e a patriotagem do seu partido!!

Conto que este Sr. candidato ao assento será bem sucedido, mesmo porque eu voto no Sr. Pendula para assento.

Tambem hei-de auxiliaro *desideratum* do Sr. Lamego, para ter a venu- ração do seu reconhecimento indelevel!

No Sr. Cotrim não voto, porque, nem acho *opportuna a occasião*, nem desejo que o Sr. capitão de fragata desça a envolver-se na política de aldeia, que só mira interesses pessoais e discute nomes proprios.

O Sr. Luz, esse contente-se em ser cunha da lista e abra espaço a outras aspirações legítimas. Conte porém com um voto para senador, bem como o Sr. Rocha, se a chapa de eleitores especiais não for composta, como aquella de Lages, de *ilustres carateres*.

Esta qualidade de eleitores é gente com que os partidos não contam; quando menos se pensa atacam com uma votação *expontânea*, e depois....

— Como terá ido o Sr. Cintra Ulhôa com os candidatos?

— Ninguém sabe † nem eu.

Diz-me a sentiella de palacio que dia 11 lá estiveram dous, amolando a paciencia do Exm.— o primeiro foi o Sr. Cotrim; o segundo, o Sr. Pendula com o seu *estado maior* — !! generais Paulino, Lança Marques, A. Gaignette e meia duzia de Sargentos.

Sobre-se depois que a commissão Peudical — fera submeter à approvação de S. Ex. as bases regimenteras do extinto gremio, e o presidente, apresentar o seu pessoal.

A PEDIDO.

A maçonaria e o Sr. Bispo Diocesano.

IV

Se a maçonaria actual é peleca na

render culto às instituições antigas funda na antiguidade e seu prestigio.

A muitos magos tenho em ouvido, que a sua origem se perde na noite dos tempos. Outros se dizem gerados no sangue de uma tragédia, que teve lugar no templo que Salomão fabricava. No livro dos Reis, na historia de Joseph e seu continuador, o opalento Basnage, nada encontro, que denuncie, mesmo a origem embrionária da instituição maçonica.

Bouillet facteando pela historia repete na fédos magos o que dizem elles de si: e fallando por hypotheses, sugere varios alvitres, sem nada de positivo afirmar, a tal respeito. Não sabe ao certo se descendem dos architectos, que na idade media tinham o segredo das grandes e monumentais construções, se dos cavaleiros Rosa-Cruz — se dos Templários ou outros.

Sója pois a analogia a guiar-me neste de lalo. A sala ou casa em que celebrão os macos suas sessões chama-se templo, seguramente em homenagem, respeito e amor ao seu fundador ou lugar em que teve nascimento; ou então para conservar viva na memoria dos ses os padecimentos do seu martyrio, para que os exemplifique e doutrinem com sua morte, ou perpetuar a lembrança do martyrio para excitá-los a vingança.

Se o templo maçônico refere-se ao de Salomão começado no mes de Zio, do anno 4.^o do reinado do successor de David, e concluso no undecimo anno, não foi nem podia ser a indagação da verdade quem os uiu e congregou. Não foi a indagação da verdade, porque os filhos da promessa (os Judios) eram acordes sobre a sua eleição; a verdade para elles estava na lei e nos profetas, e por ser o povo uiu que acreditava nos tres dogmas do genero humano, a existencia de Deus, a queda e a redenção do homem, foi estabelecido aos olhos do universo sobre a montanha de Sião. E tanto é certo que a verdade era imanente na nação privilegiada, que Pilatos o inventou do justo meio maçônico em moderno, pergunta a Jesus-Christo, o que é a verdade? Creio que o testemunho de cada homem não é desituído de autoridade, na questão suspeita.

Se a questão verdade entre os Judeus não era duvidosa, como para o seu descobrimento e indagação formou-se a maçonaria nas obras do Templo em que foi adorado o Senhor, e no qual aparece o Messias para dar della testemunho?

Anda ali anachronismo; em todo caso flagrante contradicção entre o facto da origem e o da sua conservação, e para esclarecer-me seja-me guia mestre e Ritual maçônico, se não for para o index por o citar um profano.

O que diz elle?... Que Hiraim, mason com da ordem dos mestres (esta ordem só apareceu no 7.^o ou 8.^o século da nossa era) dirigindo os trabalhos do templo de Salomão foi assassinado por Achibok e mais dous companheiros e vingado por Josaben.

(Continua.)

O Vigario — Francisco Pedro da Cunha

Cartas ao P^r. Cunha.

I.

Revdm. Sr.

Com grande magia tenho lido os artigos por V. Rvm. assinalados e publicados neste journal; e como depois de esperar pela resposta a elles, viem no silencio obtinando da redacção o proprio silencio de não travar discussão, sem que possa conhecer os motivos disso, resolvi pedir aos dignos redactores a permissão para defesa quando tão prodigia forçá com a da acusação.

Munido dessa licença me dirigirei a V. Rvm. com a mesma franqueza e nem cerimonia com que V. Rvm. se dirige a pessoas que não conhece e das quais não pode julgar.

Disse que os artigos de V. Rvm. me tem causado magos, agora direi que também elles me enchem de tristeza

ddr. de ver que o brilho do talento com que V. Rvm. sobressai na sua província se apagou nos artigos a que alludo, tristeza porque uns minhas crentes de christão sofro mais uma disillusion.

Estão aquelles artigos escriptos com pouco cuidado, as ideias apparecem desalinhavadas umas, e outras tão à força, que não fica bem a assignatura tomada-lhes a paternidade, quando esse nome andava cercado entre nós da fama de littérato.

Por isso acompanhando a impressão geral, achei que esses artigos faziam desmerecer a reputação de homem de letras do Rvmo. Vigario, e enchi-me de magos.

A linguagem, o estylo, e a estuidade virilencia das palavras, empregadas gratuitamente contra um desconhecido e traçadas pelo mão de um sacerdote de Christo, o santo modelo da mansidão e misericordia, me apontaram num exemplo da diferença entre a prática da vida e os preceitos em-inistros.

D'ahi, como todos, notei que muito cabida era a palavra odio e violencia nos labios que a religião nos ensina sempre cheios de digna e perdão; as minhas crentes sofreram, e entristeci.

E com tudo não posso deixar de dirigir-me V. Rvma. para mostrar com quanto sem razão está V. Rvma. etrevendo, como tem condigno a esmo o seu discurso e que mal à sua causa tem promovido, deixando ver tão claro transparecer que só por desobriga tomon a si defender sem convicção, e accusar sem conscientia.

A confusão entre a nossa religião sacrossanta, e a ordem dos padres da compagnia de Jesus, a identificação dos interesses tão menquinhos e terríveis destes, com os inatacáveis principios d'aquella, não é causa permitida a um sacerdote illustrado; portanto não acredito a convicção aquello espirito que vendo accusado o jesuitismo prorrompe em defesa da religião do Crucificado.

Com pequena confiança em si próprio, e nem uma incutido no animo alheio, se afflita homem nenhum, ainda mesmo o mais ondoso, a acusar e comdenar como de que não tem e merece conhecimento; aquele que totalmente desonra a Maçonaria, e como poderá incorrer de que ha-de censurar-a, porque a quer destruir?

E falar sobre o que se não conhece, é falar sem consciencia.

Acostumado a dizer francamente o que penso e não estando no habito de escrever, peço ao Revd.º Vigario que deixe passar sem attenção a rudeza de minhas expressões, se acaso fixarem illas quebra no respeito que a V. Rvdm. é devido: meu intento não é offendêr.

Levado pelo amor da verdade eu a direi com a palavra aspera, qual a que tenho, de modo que si tentar achar-sa em aveludadas ideias, a desfigura e escanda.

V. Rvdm. — poia desculpa minha impêço, e diga-se attender-me lende estas cartas, se por ventura os efeitos da excommuniatio permitem a V. Rvdm. tais relações com

Um antigo mason.

Santa Catharina, 2 de Julho de 1872

Circular.

ILMRA. SRS.

Animado pelas repetidas provas de estima e confiança, que me tem dado o partido conservador de nossa província tomo a liberdade de dirigir-me de novo a V. S. para solicitar o seu voto e valiosíssimo apoio em favor de minha candidatura, não só a um dos lugares da lista triplice, da qual S. M. o Imperador tem de escolher o sucessor do nosso honrado e distinto comprovineano e falecido senador José da Silva Meira, como tambem ao mandato de representante do povo catherinense na

camara temporaria, o que é uma vantagem aos seus interesses, se não como desejava, ao menos com muito prazer, mitando as misérias debeis forças, porém com lealdade.

Natural d'essa província, emle canto numerosos amigos e parentes, obrigado a resar longe della em razão da carceria que abrigava, e das exigências do serviço publico, ao qual desde bem moro me consagrei, nem por isso a amo com menos estremecimento, em deixar de interessar-me vivamente pelo seu futuro.

Era politico fui sempre secretario dos principios da escola conservadora, à qual tenho servido continuamente dedicação, e é em nome desses principios que no partiu para a Europa em comissão importante e de confiança do governo imperial, coloco a minha aspiração sob a proteção da reuniencia e proxima influencia de V. S. e de seus bons amigos dessa localidade.

Assento a V. S. que em qualquer posição à que seja elevado o peito, saudigios de meus amigos e parentes, envolvendo os maiores esforços em prol da prosperidade de Santa Catharina, com o dever de todos os que o coar eu, se afunfam de ter nela a sua casa.

Certo de que V. S. acolherá benevolamente minha candidatura, antecipando já os necessarios argumentos, ponha à disposição de V. S. e meu prestigio a cada o que entender que eu lhe possa ser útil.

Sou com muito agradecimento devida consideração

D. V. S.

Patrício e amigo muito grato

Dr. Francisco Coutinho de Lacerda.

Corte, 22 de Julho de 1872.

Offereço ao partid: Conselheiro da Capital os nomes dos distintos Cavaleiros para votarem com os eleitores nos srs. Barão da Laguna, e Capitão de Fragata, Thomaz Peiro de Bitencourt Cotrim, para Deputados Gerais.

Domingos Luiz da Costa.
José Feliciano Alves de Brito.
Conego, Joaquim Eloy de Medeiros.
Estanislau Vitorio da Conceição.
Sergio Vieira de Sousa.
Elesbão Pinto da Luz.
Domingos Martins Vieira.
Jacinthe Pinto da Luz.
Boaventura da Silva Viúvas.
João Viana Pamplona.
Julio Melchior Trompousky.
Alexandre Francisco da Costa.
Leonel Helo Iorio da Luz.
José Dellino dos Santos.
Bernardo Alves de Moura.
Desterro, 11 de Julho de 1872.
Um Votante.

EDITAES.

Em virtude do officio da Presidência n. 194 da presente data, manda o Sr. Director Geral fazer publico que n'esta Repartição recebem-se de novo propostas, até o dia 16 do corrente mês ás 2 horas da tarde, para o fornecimento do sustento dos presos indigentes da cadeia desta Capital, no corrente semestre de Julho a Dezembro.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 9 de Julho de 1872.

O Chefe de Secção.

Antonio Luiz do Liveramento.

O Procurador da Camara Municipal desta capital, abaixo assinado, faz publico para conhecimento de todos os contribuintes, que se acha aberta a cobrança na Secretaria da mesma Camara Municipal, além dos impostos estabelecidos por Lei, os que no corrente exercício tiverão alteração são os seguintes:

Jogo de vispore	300000
Rinhideiros de gallos	200000
Bilhetes de Loteria	500000
Mascate	120000
Pombeiro	50000

Assim como o imposto de 50000 rs. por cada cão que andar solto pelas ruas, praças ou outros lugares públicos, os que quizerem trazer tais animais soltos, deverão munir-se da respectiva licença, pagando neste acto o imposto devido, bem como devem trazer uma coleira de metal ou couro para ser numerada, para o que lhes feia marcado o prazo de 30 dias, findos os quais, os que forem encontrados serão pelos respectivos Fiscaes tomadas as providencias em conformidade do que dispõe o Código de Posturas.

O Procurador da Cunha
José Theodoro de Souza Lobo.

2—2

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orphões e ausentes nesta Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina e seu termo por S. M. à quem Deus Guarde &.

Faz saber que acham-lo-se pelo juiz de ausentes á proceder o inventário dos bens da finada Francisca Maria d'Avila, pelo presente citase ao herdeiro filho ausente Fernando Antonio d'Avila, para no prazo de trinta dias, comparecer n'este juizo por si ou por seu procurador, á fin de louvar-se na primeira audiencia em avaliação e assistir á todos os mais termos de mesmo inventário, sob pena de se lhe marcar um Curador. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou passar dois editaes de igual títor, que será um afflido no lugar do costume e outro publicado pela imprensa. Cidade do Desterro, 2 de Julho de 1872. Eu Vidal Pedro Moraes, Escrivão de Orphões subscrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 rs.)

José Ferreira de Mello.

Em virtude do officio da Presidência n. 183 da presente data, manda o Sr. Director Geral fazer publico que n'esta Repartição se recebem propostas, até o dia 2 de Setembro proximo futuro ás 2 horas da tarde, para o contrato do Estabelecimento de um collegio de Instrução secundaria n'esta Capital, conforme a doutrina do art. 26 da Lei n. 685 de 24 de Maio ultimo.

Segunda Seccão da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 1 de Julho de 1872.

O Chefe de Secção.
Antonio Luiz do Liveramento.

Em virtude do officio da Presidência n. 186 da presente data, manda o Sr. Director Geral fazer publico que n'esta Repartição recebem-se propostas, até o dia 2 de Setembro proximo futuro á 1 hora da tarde, para a concessão do privilegio de abastecimento de agua potável n'esta cidade, conforme a Lei n. 682 de 24 de Maio ultimo.

Segunda Seccão da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 1 de Julho de 1872.

O Chefe de Secção.

Antonio Luiz do Liveramento.

Juizo de Orphões

Pelo Juizo de Orphões se faz publico, que foi novamente adiada a praça dos bens do finado Tenente Co-

ronel José Leitão de Almeida; para o dia 16 do corrente mês ás 11 horas da manhã no lugar do costume.

Desterro, 13 de Julho de 1872.

O Escrivão de Orphões

Vidal Pedro Moraes.

ANNUNCIOS.

Obra do Hospital Militar, no lugar Boa Vista d'esta Cidade.

A Comissão encarregada da direcção e fiscalização d'esta obra precisa contratar 20 moios de casal e 40000 tijolos, para o que convida ás pessoas a quem tal contrato convier apresentarem suas propostas em carta fechada até ás 5 horas da tarde do dia 15 do corrente mês, na casa da rua da Conceição n. 6, onde se achará a mesma Comissão reunida para esse fim, tendo-se muito em vista que os referidos artigos devem ser de primeira qualidade, e postos no lugar da obra.

Desterro, em 11 de Julho de 1872.

José Cardoso da Costa.

Presidente da Comissão
Antonio Luiz do Liveramento.

Thesoureiro
Luiz Carlos de Saldanha e Sousa,
Pagador

José Nunes Louzada

participa aos seus fregueses que recebeu um grande e variado sortimento de calçado de todos os gostos e para todas as idades.

Buc do Principe n. 43

3—1



Reg.º. Cath..

Quarta feira 17 do corr.º. sess.º. eccl.º para tratar de n'gocio urgente.

Pede-se o comparecimento de todos os Irr.º.º.

O Secretario—Lemos.

Reg.º. Cath..

Sess.º. de Capit.º.

Segunda feira 15 do corrente.

O Secret.º. Duarte Silva.

VENDE-SE

uma officina de photographia com todos os seus pertences, que são: 3 objectivos muito superiores e da construção mais nova, qualidades dos para todos os trabalhos do officio; uma máquina para brunitr. chimicos frescos em direcção da Alemanha e suficientes pelo menos para 300 duizias de retratos, objectos para retratos de cães (imitação de porcellana) etc. etc. Uma caixa de vidros, construída em ferro, vidro e madeira de lei com 62 palmos de comprimento pelo preço de 2500000 rs. 1 bussola nova de Messner pelo preço de 90000 rs. 1 bussola francesa pelo preço de 500 rs. ambas com telescópio e circulo vertical. 1 arcaus de aço fundido com coberta pelo preço de 350000 rs. Ensina-se o officio de photographia por salario moderado.

O que pretender comprar dirija-se á rua do Imperador n. 10.

Desterro, 12 de Julho de 1872.

3—1

PIANO

Vende-se um piano de meio armário em bom estado, na rua de S. Francisco n. 28.

Vende-se

uma mesa clásica nova, um guarda luva, uma meia comunida, camas grandes pequena; e mais artigos proprios de casa de familia. Para vê e tratar á rua de São Sebastião n. 29. 2—1

Vende-se

uma mesa redonda em bom estado, uma banquinha envernizada e alguns outros trastes. Para informações neste typography.

OS ADVOGADOS

Manoel da Silva Maia

e

Joaquim da S. Ramalho

participa aos seus amigos e co-provincianos que têm establecido o seu scriptorio á rua Augusto n. 20, onde podem ser procurados todos os dias úteis das dez horas da manhã ás duas horas da tarde.

Desterro, 1.º de Julho de 1872.

ADVOCACIA.

O advogado Francisco José de Oliveira tem o seu scriptorio na rua do Coronel Fernando Machado, antiga rua do Vigario, casa n. 37, onde pode ser procurado para tudo quanto diz respeito á sua profissão, das 9 horas da manhã ás 6 da tarde.

AULA DE DESENHO

de

MANOEL FRANCISCO DAS OLIVEIRAS

7 RUA DA PALMA 7

Desenho de figuras, paisagens, ornado e mecanica.

2000 rs. por mes

Lição ás segundas, quintas e sextas feiras do meio dia ás 2 horas da tarde.

Lição ás mesmos dias das 6 ás 8 horas da noite para as pessoas que não poderem dispor das horas do dia.

Lição em casas particulares a 40 rs. mensais, nos dias e horas que se convencionar.

7 RUA DA PALMA 7

José A. Demaria, precisa comprar para uma incumbencia que tem da cidade de Santos, um pardo de 14 a 16 annos de idade, de bonita figura, bons dentes, sadio, magrigerado e assido; e que não tenha pelo corpo signos de sarnas, ulceras ou de cestigos.

Também na falta de escravo, serve um mocinho branco ou paro, livre, da mesma idade para aluguer-se.

Quem estiver nas condições acima mencionadas pode procurar-me para combinarmos.

Vende-se uma armação de venda e mais objectos pertencentes á mesma, como balança, pesos, medidas, cai-xões, barricas, lampião etc. etc.

Vende-se também um moinho grande de moer café, um armario grande, um fogareiro grande de cobre e algumas taboas, tudo por preços comodos. Para informações neste typography.

GRANDE PANORAMA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CHEGOU

ESTA MAGNIFICA GRAVURA

ESTA EM EXPOSICAO NAS CASAS DOS SRS.

Schiappal & C.	Largo de Palacio n. 5
M.º Albuquerque	Rua do Príncipe n. 2
A' la Ville de Rio	Rua do Príncipe n. 9
Germano Lindemann	Rua do Príncipe n. 32

OS NS. 24 E 25 CHEGARAM !!

OS PROPRIETARIOS

DO ECHO AMERICANO

ao finalizar o seu primeiro anno de vida, rendem cordianas agradecimentos ao publico brasileiro pela sua benigna recepcion e pelo seu generoso apoio ao periodico, e têm o prazer de oferecer a todos os seus roves assignantes e aos que reformarem a sua assignatura um exemplar da sua novissima e original gravura.

GRANDE VISTA PANORAMICA

DA

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

comprehendendo uma vista explendida da baia com o seu ancoradouro repleto de navios, bem como do magnifico scenario montanhoso que a circunda.

Esta linda gravura, cuja impressão custou

10:000000

Dimensões 10 a 40 pollegadas

será distribuida como premio a todos os señores que tomarem assignaturas para o segundo anno.

Para as Provincias. 12U000

COLLABORADORES

Os Exms. Srs. : Conselheiro Zacharias de Góes e Vasconcellos.

Os Exms. Srs. : Conselheiro José Thomaz Nabuco de Araujo.

Conselheiro José Martiniano de Alencar.

Conselheiro José Bonifácio de Andrade e Silva.

Conselheiro Martim Francisco R. de Andrade.

Dr. Luiz Guinardos Junior.

Dr. Salvador de Mendonça.

Dr. José Tito Nabuco de Araujo.

Dr. Antônio Carlos R. de A. Machado e Silva.

Dr. Caetano Filgueiras.

Dr. J. M. da Silva Coutinho.

Dr. Pinheiro Chagas.

PROGRAMMA

DO

ECHO AMERICANO

Elaborado sob o plano da « Ilustração Inglesa », cada numero conterá 13 paginas de texto e 7 de primorosas estampas, sendo parte destas consagradas a representar assumptos brasileiros e americanos, tais como passagens, edificios, establecimentos, retratos e desenhos de costumes nacionais, tudo realizado e estudado com o maior esmero e perfeição.

O « Echo Americano » terá igualmente de explorar o largo campo das sciencias, das letras e artes, em todos os seus ramos, assim como a medicina, agricultura, commercio, manufacturas, biographia e historia, economia politica, invenções, e todos os assumptos que têm relação com a vida e a sociedade, confiando estes trabalhos a pessoas reconhecidamente habilitadas.

O « Echo Americano » dedica uma das suas colunas às suas Exmas, leitoras, oferecendo-lhes também uma estampa colorida de modas.

Ele tem a peito preencher uma necessidade da imprensa do paiz e mostrar ao mundo quais são os importantes elementos de aperfeiçoamento intelectual e material de que dispõe este imperio, destinado a tão altos futuros.

O « Echo Americano » é publicado em Londres de 15 em 15 dias (contendo cada numero 20 paginas), e é imediatamente remetido para o Brasil.

CONDICOES

Para as Provincias. 12U000

E' inquestionavelmente o periodico mais barato do mundo, e por tão diminuto preço quem poderá passar sem assignar o « Echo Americano », que oferece a todos os seus assignantes um premio que vale a assignatura.

ATTENCAO

As pessoas que desejarem possuir o periodico desde o seu principio podem obtê-lo pagando sómente pelos 1.º e 2.º annos:

Para as Provincias. 20U000

recebendo nessa occasião, como premio, o panorama da

CIDADE DO RIO DE JANEIRO

ASSIGNA-SE EM CASA DE SCHLAPPAL & C.º

N. B. Todos os assignantes do « Echo Americano » devem exigir o recibo no acto do pagamento da assignatura; devendo este ser apresentado para obter-se a gravura.

Cada vista custa avulsa 5:000 reis.

O agente—C. N. Pires.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

REFINACAO DO BASTOS

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869
POR

JOSE DE OLIVEIRA BASTOS

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

A refinacão acima passa de hoje em diante a denominar-se

REFINACAO DO BASTOS

O proprietario deste estabelecimento, cuja utilidade é por todos reconhecida, espera continuar a receber a protecção do respeitável publico catarinense, não só por ser seu estabelecimento o UNICO em toda a província, como pelas grandes vantagens que desde a sua criação tem o publico auferido; e quem se der ao trabalho de comparar os preços anteriores com os actuais, terá uma prova do quanto se tem economizado, sendo todos além disto servidos com assucarés de 1.ª qualidade e sempre novos.

Essa protecção certamente continuará a ser-lhe dada, porque do augmento de igures estabelecimentos provem a riquesa de todas as nações, que vêm na industria puramente nacional o maior elemento de sua prosperidade e riquesa.

O proprietario aproveita a oportunidade para agradecer aos que tão benevolamente o tem convidado e protestar-lhes todo o seu reconhecimento, esperando seu valioso concurso, e promettendo-lhes envidar todos os esforços para nada desmerecer de seu conceito, aplicando todo o seu empenho para se tornar cada vez mais digno da convidação do respeitável publico.

Neste intento, de ser útil aos que tanto o tem auxiliado, acaba de anexar à refinacão, um

BONITO E COMPLETO SORTIMENTO DE

GENEROS PERTENCENTES AO SEU ANTIGO NEGOCIO DE MOLHADOS, TODOS DE SUPERIOR QUALIDADE

ende sido escolhidos à capricho no Rio de Janeiro, e os preços que ninguem pode competir com o anunciantre, pelas boas compras que fez

Alem de muitos outros generos que se vendem por preços commodos na

REFINACAO DO BASTOS

HA

Vinhos, o que há de melhor e algumas qualidades sem competidor tendo vinho de porto fino de 1,500 a 3,000 rs. a garrafa; vinho tinto e branco superior.—Queijos do Reino e de Minas frescos vindos pelo lumo paquete.—Biscoitos finos.—Amendoadas cobertas e de estalo.—Bandejas finas e bules de metal, products inglezes.—Chocolate fino.—Massas finas, contendo cada caixa quatro qualidades.—Lampões modernos, sem chaminé; lampões de porcellana, sortimento completo, tudo de bom gosto.—Competências lavradas.—Aparelhos de jantar.—Chá da India, Hyson de 1.º e 2.º qualidade, preto 1.º qu lidade e nacional.—Fructas de conserva de todas as qualidades.—Cognac sortido de 1,000 a 3,500.—Manteiga inglesa de 1.ª qualidade em barris e latas de 7 e 14 libras a 1,300 a libra.—Balas de estalo para casamentos, bagas e batatas, sendo a encomenda feita na vespere.—Fumo de muito superior qualidade.—Sabão amarelo e rajado.—Vellás.—Vinagre—Azeite deco.

E outros muitos artigos pertencentes ao negocio de molhados que se vendem por

PREÇOS BARATISSIMOS

O abaixo assinado convida, pois, a todas as pessoas desta capital e de pa para visitar o seu estabelecimento, certo de que

Agradará em todos os sentidos

(VER PARA CRER)

E aos Srs. comerciantes de fóra da cidade igualmente convida, pois que, este acharão sempre grande quantidade de generos para sortirem suas casa pe negocio, cujos generos se vendem a dinheiro e por preços muito em conta na

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

(por baixo do sobrado novo)

Desterro 22 de Outubro de 1871.

José de Oliveira Bastos.